

MPV 595

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

	Data 13/12/2012	Med	lida Provisória nº	595/2012	7 ^m Who
Autor Cidinho Santos (PR/MT)					Nº do Prontuário
1	Supressiva	2 Substitutiva	3. Modificativa	4. X_Aditiva	5Substitutivo Global
	Página	Artigo	Parágrafo	Inciso	Alínea
<u></u>		TE	XTO / JUSTIFICAC	<u> </u>	

Inclua-se no art. 2⁰ da Medida da Provisória nº 595, de 6 de dezembro de 2012, a seguinte inciso, renumerando-se os demais:

"Art. 2°...

V - terminal de uso privado exclusivo — instalação portuária utilizada para a movimentação e armazenagem de cargas de propriedade do empreendedor e para outros usos especiais definidos nesta medida provisória."

JUSTIFICATIVA

O resgate da modalidade de terminal de uso privado exclusivo tem a finalidade de garantir a construção e exploração de instalação portuária destinada, exclusivamente, a realizar a movimentação e armazenamento de cargas próprias; ao atendimento das necessidades de estaleiros de construção e reparo naval, assim como das atividades desenvolvidas por terminais offshore, em proveito da exploração e produção de petróleo e gás no mar.

Tendo em vista que não existe concorrência entre as atividades desenvolvidas pelo terminal privado exclusivo e os terminais portuários localizados no porto organizado, não se vislumbra impedimento para que o primeiro seja explorado dentro da área do porto organizado, desde que o interessado comprove a titularidade da área do empreendimento.

Ante o exposto, solicito o apoio dos nobres pares na aprovação desta emenda.

PARLAMENTAR